



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.317

EMENTA: - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO DE CULTURA TÉCNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Cultura Técnica, com sede e forum nesta Cidade, sito a Rua 11 nº 39, no Bairro Jardim Amália.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 1975

  
NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Com 1317	FL. 32

Projeto de Lei Municipal nº 041/75  
Autor: Vereador Jorge Pantaleão Alves

LL.

